

# DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIRANDA DO DESMONTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: A INTERSETORIALIDADE COMO FORMA DE RESISTÊNCIA

## RIGHTS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS IN THE DISMANTLING CIRANDA OF PUBLIC POLICIES: INTERSECTORIALITY AS A FORM OF RESISTANCE

Carolina Almeida da Silva **1**

Dária Sirqueira Matsumoto **2**

Nancy Mieko Igarashi **3**

Thais Peinado Berberian **4**

**Resumo:** O presente artigo objetiva apresentar reflexões introdutórias acerca da potencialidade da intersectorialidade como forma estratégica de garantia dos direitos sociais das crianças e adolescentes em um contexto de grave desmonte das políticas sociais. A partir da vivência e reflexão de quatro assistentes sociais inscritas em contextos sócio-ocupacionais distintos, a prática profissional junto ao atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias é problematizada à luz dos entraves cotidianos ao acesso aos direitos, acirrado pelo Estado neoliberal. Neste contexto, é fundamental que os trabalhadores sociais tenham espaços para refletir sobre a conjuntura atual e sobre sua prática profissional. A intersectorialidade, presente nas diferentes políticas, se mostra como uma estratégia indispensável para enfrentamento e resistência aos ataques reiterados a que estão submetidos os direitos sociais das crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** Criança e Adolescente. Políticas Públicas. Intersectorialidade. Direitos Sociais.

**Abstract:** The purpose of this article is to present introductory reflections on the capability of intersectoral actions to guarantee the social rights of children and adolescents in this current context of dramatic deterioration in public policies. Drawing on the experience and reflections of four social workers involved in different socio-occupational contexts, professional care of children, adolescents and their families is discussed, with particular attention given to the daily obstacles encountered in accessing social rights, which has been aggravated by the neoliberal state. In this context, it is essential that workers create time for reflecting on the current situation, as well as their professional practice. Intersectoriality in the relevant policies is suggested as an indispensable strategy in confronting and resisting the repeated attacks towards the social rights of children and adolescents.

**Keywords:** Children and Adolescent. Public Policies. Intersectoriality. Social Rights.

---

Graduação em Serviço Social pela PUC-SP. Assistente social do Instituto Nacional do Seguro Social. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3555271995526165>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1501-3715>. E-mail: carol211puc@yahoo.com.br **1**

Graduação em Serviço Social pela PUC-SP. Mestrado em Serviço Social pela PUC-SP, Especialização Multiprofissional pelo Instituto de Infectologia Emílio Ribas. Assistente social da Prefeitura Municipal de São Paulo. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6059796271390534>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2785-1211>. E-mail: daria.sirqueira@gmail.com **2**

Graduação em Serviço Social pela UNESP. Mestrado em Serviço Social pela PUC-SP e em Ciências Humanas e Sociais pela Université Grenoble -2 - Pierre Mendes France. Assistente social do Hospital Universitário da USP/SP. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7664134542795689>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7721-7705>. E-mail: nancymieko@hu.usp.br **3**

Graduação e Mestrado em Serviço Social pela PUC-SP, assistente social do Tribunal de Justiça de São Paulo. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5275811533192042>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7663-5980>. E-mail: thaisberberian@yahoo.com.br **4**

## Introdução

O presente artigo é resultado de um processo de construção coletiva de quatro profissionais de Serviço Social, inscritas em diferentes espaços sócio-ocupacionais, com uma característica que as une: o exercício profissional em equipamentos públicos que ofertam atendimento às demandas de crianças e adolescentes.

Na contramão da setorialização das políticas públicas, da segmentação dos saberes e da nociva prática de alocar a responsabilidade da oferta de “respostas” às expressões da questão social a cada uma das políticas públicas, este artigo tem como objetivo central apresentar o diálogo entre estes espaços como alternativa para oportunizar a construção de entendimentos coletivos a uma demanda que é única: a defesa da proteção integral dos direitos da criança e adolescente.

Como objetivo secundário, porém não menos relevante, busca-se apresentar as possibilidades e as potencialidades da intersetorialidade, evidenciando a capacidade criativa, reflexiva e persistente dos profissionais que trabalham nas políticas sociais e compartilham de um projeto afinado ao projeto ético-político da profissão.

Em tempos de desfinanciamento das políticas públicas, precarização dos equipamentos públicos e das condições de trabalho de seus trabalhadores, incentivos à terceirizações e privatizações em prol do capital, urge a necessidade de espaços que estimulem análise crítica e reflexiva, que possibilite a compreensão do atual contexto e construção de práticas profissionais que possam descortinar todos estes elementos inscritos nas demandas cotidianas.

Em uma sociedade alicerçada em estruturas tão desiguais, que confere acesso econômico, social, cultural e político tão diverso às distintas classes sociais, mantendo a grande maioria de seus cidadãos excluída do acesso aos direitos constitucionalmente previstos, o Brasil permanece diariamente violando os direitos das crianças e adolescentes. É tempo de questionar, refletir e recusar respostas simplistas e superficiais que ferem os direitos desta parcela mais vulnerável da sociedade.

Ao mesmo tempo é fundamental ter claro que a precarização do trabalho e os constantes ataques à classe trabalhadora são mecanismos intencionalmente utilizados para inviabilizar a efetivação das políticas sociais e dos direitos constitucionalmente assegurados.

Desvelar estes elementos representa, antes de tudo, proporcionar práticas profissionais mais conscientes e críticas do modelo de sociedade posto, oferecendo subsídios para a negação de práticas alicerçadas no senso comum, no imediatismo e no espontaneísmo, característicos da vida cotidiana.

É nesta perspectiva, a partir da defesa da intersetorialidade, que a temática do acesso aos direitos das crianças e dos adolescentes será aqui abordada, partindo da experiência profissional de assistentes sociais situadas em quatro espaços sócio-ocupacionais distintos, sendo eles: as políticas de saúde, assistência social, previdência social e o poder judiciário.

As considerações que serão por ora apresentadas reconhecem a heterogeneidade não apenas entre estas áreas, assim como dentro delas, a depender do território, da correlação de forças posta, entre outros fatores. Não pretendem assumir um caráter conclusivo ou universal, mas introduzir elementos ao debate, a partir da experiência concreta do cotidiano de trabalho.

A riqueza desta discussão, é suscitada a partir da experiência profissional das autoras com base em revisão bibliográfica, está especialmente localizada na possibilidade de privilegiar o espaço de intersecção destas práticas profissionais cotidianas, assim como, simultaneamente, não descartar as especificidades de cada contexto ocupacional. Enuncia significativos elementos ao importante e caro debate acerca dos (des)caminhos para o acesso aos direitos de crianças e adolescentes brasileiros, especialmente neste momento de contínuo desmonte das políticas públicas de proteção social.

## **Desvelando os espaços sócio-ocupacionais e o diálogo com os direitos das crianças e adolescentes: entre o previsto e o vivido em cada contexto institucional**

Ao apresentar uma nova perspectiva de direitos, a Constituição Federal de 1988, alicerçada na concepção dos direitos sociais e humanos, passa a compreendê-los como universais e de responsabilidade pública e estatal.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988, Art.6º).

No entanto, transcorridas mais de três décadas da promulgação da Constituição, o panorama atual dos direitos humanos e sociais revela que os mesmos permanecem em um estado de vir a ser. Os serviços/benefícios/direitos correlatos ao tripé da Seguridade Social, assim como o acesso à Justiça, precisam ser problematizados à atualidade, com vistas a fornecer pistas dos entraves e desafios presentes na perspectiva da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Desvelar para agir. É neste intento que são apresentadas, a seguir, algumas aproximações a partir da experiência profissional das autoras, de seu espaço sócio-ocupacional. São reflexões que partem de um lugar específico, tendo por indagações disparadoras: como cada política setorial busca assegurar os direitos das crianças e adolescentes? Como compreende o trabalho intersetorial para a garantia do direito do segmento infanto-juvenil? Como a intersectorialidade é experimentada nestes espaços?

### **Criança e Adolescente e Política de Saúde**

O Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal de 1988 e instituído pela Lei nº 8080 de 1990, é uma das mais importantes conquistas sociais, fruto do Movimento de Reforma Sanitária e ampla participação da sociedade. Concebe a saúde como direito universal, não contributivo, de responsabilidade do Estado.

Por compreender a saúde como um conjunto de múltiplos fatores e determinantes sociais, a intersectorialidade passa a ter um papel central nos serviços de saúde, assim como nos documentos norteadores.

Vê-se, portanto, que a promoção da saúde realiza-se na articulação sujeito/coletivo, público/privado, estado/sociedade, clínica/ política, setor sanitário/outros setores, visando romper com a excessiva fragmentação na abordagem do processo saúde-adoecimento e reduzir a vulnerabilidade, os riscos e os danos que nele se produzem. (BRASIL, 2010, p.15).

Apesar de prevista, a intersectorialidade ainda é um importante desafio enfrentado pelo SUS, assim como o exercício interprofissional no interior dos próprios serviços de saúde. Somada à lógica da fragmentação dos saberes, encontra-se a defesa dos campos e a disputa de poder que em muito dificultam as ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito previsto na Constituição.

No que se refere à saúde de crianças e adolescentes, público considerado prioritário por sua condição de vulnerabilidade e dependência, a articulação intersetorial se mostra ainda mais relevante para que as intervenções tenham maior probabilidade de êxito.

Se, por um lado, muitos dos profissionais de saúde entendem e defendem o trabalho integrado e intersetorial, por outro lado, percebe-se a dificuldade na efetivação deste princípio, seja por necessidade de mapeamento dos serviços, insuficiência de profissionais, acúmulo de

demandas, seja pela não previsão destes espaços nos fluxos e processos de trabalho institucionais ou ainda por não estarem presentes na pauta da gestão pública, por questões políticas, ideológicas, disputas de poder, dentre outras.

Percebe-se que há um importante caminho a ser percorrido por aqueles que defendem a efetivação dos direitos sociais, caminho este permeado por lutas e resistências de quem se mantém na contramão da desconstrução das políticas sociais.

### **Criança e Adolescente e Previdência Social**

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é a autarquia federal responsável pelo reconhecimento de direitos, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social. E de acordo com Silva (2007), a política previdenciária é responsável por uma importante intervenção no processo de reprodução da vida social, por meio da concessão de um amplo leque de benefícios e serviços, da maternidade ao funeral.

O Serviço Social, por sua vez, foi instituído legalmente como um dos serviços previdenciários, há mais de 75 anos. E nas últimas décadas, propõe ações profissionais fundamentadas na ótica do direito e dirigidas para a proteção social, como a socialização de informações e a assessoria para profissionais, movimentos sociais e outras instituições, que pressupõe articulação intersetorial. Todavia, os assistentes sociais deste órgão enfrentam diversas barreiras para efetivação destas ações, principalmente porque os esforços institucionais estão dirigidos à automatização do atendimento e à inflexibilidade nas regras de operação.

As agências do INSS estão cada vez mais limitadas à estrita administração de benefícios operados através de sistemas informacionais que tornam dispensável o relacionamento humano, uma vez que a inflexibilidade ou a homogeneidade de regras de operação, requeridas pelos sistemas informacionais, não permite a incorporação de diferenças ditadas pela particularidade de necessidades. (SPOSATI, 2013, p. 667)

É válido destacar que apesar da exigência contributiva, a proteção social à infância e à juventude, devido às intempéries da vida, como o falecimento ou a detenção dos pais, é prevista no escopo da legislação previdenciária. Todavia, as sucessivas Reformas da Previdência Social, têm destruído direitos previdenciários, reduzindo os valores pagos, criando critérios de concessão inalcançáveis e desta forma agravando a condição de vulnerabilidade social, vivenciada por milhares de crianças e jovens.

Além disso, com o aprofundamento da crise estrutural do capital, caracterizada por aumento dos índices de desemprego, flexibilização das leis trabalhistas e adoecimento massivo da classe trabalhadora, os benefícios previdenciários e assistenciais adquirem cada vez maior relevância nos orçamentos familiares, o que diz respeito à sobrevivência material e à dignidade de crianças e adolescentes no Brasil.

### **Criança e Adolescente e Política de Assistência Social**

O modelo de proteção social inaugurado na política de assistência social em 1988 buscou romper com práticas assistencialistas e clientelistas, representações que imputam aos indivíduos a responsabilidade por seus insucessos, compreendidos na perspectiva individual e de viés moral. Essa compreensão retira a centralidade dos impactos da questão social na vida dos sujeitos que têm o trabalho como fonte de sobrevivência na sociedade do capital.

Nesse contexto, é no interior dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), distribuídos nos diferentes “chãos” do município de São Paulo que os assistentes sociais, denominados Analistas de Desenvolvimento Social atuam. Essas unidades de administração direta são responsáveis pelo atendimento à população e pela gestão das redes de serviços socioassistenciais, organizadas no sistema de convênios.

Nesse cenário terceirizado e precarizado, está o fato de que esses equipamentos esta-

tais representam atualmente 7% da rede e são responsáveis por “acompanhar e fiscalizar a execução dos outros 93% de serviços socioassistenciais contratados” (MROSC-SINDSEP, 2019, p. 10). O chão de ambientes institucionais hierarquizados e violentos; recursos humanos escassos, desproporcionais, regidos sob a lógica produtivista e burocratizada; com precárias condições materiais para a realização do trabalho, é que o trabalho do assistente social se efetiva. É nesse lugar, validado socialmente pela população que o trabalho técnico efetiva-se, fortalece e reproduz no âmbito da proteção básica.

Nessa direção, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Política de Assistência Social (PNAS, 2004) ampliam a concepção de usuários na política de assistência social, com vista a romper com a construção histórica de fragmentação no atendimento por segmentos. A concepção tratada pela PNAS e pelo SUAS, coloca a pobreza e as demais vulnerabilidades em um sistema de intersecção entre necessidades objetivas e subjetivas. Também acrescentamos a esse sistema, a questão de classe que compõem a base pobreza e, principalmente, está no cerne da sociedade do capital.

Na área da proteção básica, crianças e adolescentes estão contemplados em benefícios de transferência de renda e serviços sociais públicos. No caso dos programas de transferência de renda, materializados pelo Programa Bolsa Família (PBF), a atuação intersetorial entre as políticas de assistência social, educação e saúde constitui as bases organizacionais do programa. Essas visam inicialmente atuar nos limites das condicionalidades do PBF, mas é na demanda aparente que nós, assistentes sociais nos aproximamos de crianças e adolescentes que vivem no território - lugar onde vivem e se reconhecem, enquanto sujeitos históricos.

A rede de atendimento, voltada às crianças e adolescentes, constrói-se e efetiva-se cotidianamente, nos diferentes espaços que compõem o território. Essa capilaridade proporciona o encontro com os diferentes atores que estão e vivem no território. Esses encontros contribuem para a agilidade das ações de caráter preventivo e protetivo. Cabe destacar que nesse processo, o objetivo principal é a garantia efetiva da vigilância social, sob a perspectiva de garantia de direitos, descolado do discurso e desempenho do papel fiscalizador e punitivista que tem tomado força nas políticas públicas brasileiras, e é sistematicamente imposto aos trabalhadores das políticas sociais, sobretudo, da política de assistência social.

Os pequenos nós que compõem a teia, vão sendo ajustados pelos sujeitos, trabalhadores das políticas públicas, rede de serviços e pelo território vivo em que as políticas públicas são experimentadas. Essas ações visam responder às necessidades de crianças que residem nestes contextos e romper com os ordenamentos burocráticos e engessados que visam dificultar o acesso às políticas públicas, tornando-as intencionalmente inacessíveis.

A política de assistência social, ao fazer parte do território, por meio de seus trabalhadores e dos Centros de Referência, em seus diferentes níveis de complexidade, torna-se referência para os sujeitos, famílias e comunidade, esse lugar socialmente validado, também é o lugar de escuta, acolhida e de atuação profissional nas situações de urgência. Um dos grandes desafios atuais na política de assistência social é garantir em um cenário de sistemática precarização, o desenvolvimento de ações intersetoriais qualificadas, não reduzindo o trabalho profissional ao atendimento de caráter emergencial.

No caso das intervenções intersetoriais do Estado, essas podem ter caráter reducionista ou de fortalecimento de direitos. Contrariamente a garantia de direitos, a direção reducionista segmenta as necessidades da população e fortalece a compreensão de proteção social, “somente” pela lente da pobreza, excluindo as demais vulnerabilidades que podem contribuir para o agravamento das condições de vida dos indivíduos. Ações reducionistas, descolam os indivíduos do território em que vivem, das desigualdades de classe, raça e gênero as quais suas vidas estão engendradas, retiram sua identidade, enquanto sujeitos detentores de sua história.

### **Criança e Adolescente e Poder Judiciário**

O Poder Judiciário, compreendido como “[...] o lócus de intermediação entre o Estado e a população que a ela procura, espaço esse transversalizado por forças e interesses criados no âmbito dos projetos da sociedade ocidental [...]” (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2015, p. 42), reco-

nhece e demanda a intervenção do assistente social como aquele que, na qualidade de perito, ofertará subsídios à decisão judicial, a partir da manifestação em matéria tida como específica de sua área de conhecimento.

As Normas da Corregedoria Geral da Justiça – São Paulo - disciplinam o exercício profissional daqueles que compõem o Serviço Auxiliar (Assistentes Sociais e Psicólogos), determinando as requisições profissionais estabelecidas. Há previsão, dentre os 17 incisos do artigo 804, de que é atribuição do Serviço Auxiliar “procurar fortalecer e articular a rede de serviço socioassistencial.” (CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, 1989, p.225)

Todavia, a realidade de trabalho dos profissionais que atuam no Poder Judiciário revela os inúmeros desafios e entraves para o alcance efetivo e satisfatório desta atribuição, já que em um cenário de escassez de concursos públicos, insuficiência do quadro de profissionais, acúmulo de demandas, foco em produtividade, a realização do trabalho em rede parece estar distante e por vezes, inalcançável.

Para além disso, percebe-se que há um gradiente importante em relação à possibilidade ou não de construção de um trabalho pautado na intersectorialidade no Poder Judiciário, a depender de inúmeros elementos, como: a articulação por ora existente no território, a disponibilidade do profissional, a anuência ou oposição do magistrado a esse tipo de intervenção, o volume de demandas “urgentes e imediatas” que comprometem a agenda do profissional e inviabiliza o planejamento de ações em rede, entre outros.

As demandas que são apresentadas à Vara da Infância e Juventude escancaram, em sua maioria, os inúmeros direitos sociais violados deste segmento. Direitos estes que apesar de se referirem às múltiplas dimensões da vida social, tendem a ser interpretados pelo Poder Judiciário a partir de uma ótica fragmentada, hierarquizada e por vezes, reducionista de sua real complexidade.

O desafio em dar visibilidade às múltiplas expressões da questão social aponta para a perspectiva da intersectorialidade como uma importante aliada no sentido de fortalecimento dos próprios serviços, à medida que oportuniza não apenas a interlocução entre as políticas, mas como a elaboração de estratégias compartilhadas para o enfrentamento das violações de direitos identificadas.

Os apontamentos apresentados até o momento foram suficientes para anunciar a importante problemática vivenciada nas distintas políticas públicas e no poder judiciário, qual seja: ainda que haja a previsão do trabalho intersectorial como forma de intervenção profissional, tal dimensão encontra-se prejudicada, no cotidiano da/o assistente social, trazendo impactos negativos à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

## **Notas introdutórias sobre a intersectorialidade**

A compreensão acerca da intersectorialidade diz respeito à integração de diferentes setores, governamentais e não governamentais, com vistas à resolução das complexas demandas sociais de diferentes espectros, apresentadas às políticas públicas. Esse entendimento de intersectorialidade também compreende relações profissionais, ancoradas na colaboração, não hierárquicas e não contratuais. (BRASIL, 2016).

No campo das ciências sociais, a intersectorialidade tem propiciado reflexões e intervenções integradas. Já no campo da gestão das políticas sociais, tem demonstrado fundamental importância na busca por ações institucionais de caráter estratégico que garantam eficiência e resolutividade nas demandas apresentadas pelas políticas do campo social.

Na América Latina a intersectorialidade ganhou visibilidade com a adoção por parte dos programas de proteção social, no processo de enfrentamento às diferentes vulnerabilidades sociais, objeto de intervenção das políticas sociais. A ideia de buscar reunir diferentes setores e suas especificidades, com vistas a atender a resolução das complexas demandas sociais revela a busca por ações integrais (BRASIL, 2016).

No Brasil a temática ganhou notoriedade em 1980 na área da saúde, já que a existência dos determinantes sociais em saúde exigiu o acionamento de conhecimento para além dos programas governamentais instituídos. Atualmente as ações intersectoriais podem ser encon-

tradas em diferentes áreas de atuação do poder público, bem como da sociedade organizada.

No caso do modelo de fortalecimento de direitos, esse está centrado nos indivíduos, em suas diversidades, naquilo que o explica, potencializa e aproxima das políticas sociais. Sobre isso,

Evidenciam-se condições de pobreza e vulnerabilidades associadas a um quadro de necessidades objetivas e subjetivas, nas quais se somam necessidades materiais, relacionais, culturais que interferem na reprodução social dos trabalhadores e de suas famílias. Trata-se de uma concepção multidimensional de pobreza que não se reduz às provações materiais, alcançando diferentes planos e dimensões da vida do cidadão. (COUTO, RAICHELIS e YAZBEK, 2010, p.40).

Nessa perspectiva, o olhar para as questões apresentadas pelos indivíduos é multifacetado, ultrapassa a necessidade material, abarca as necessidades subjetivas dos usuários das políticas públicas. Essa atenção integral está relacionada à busca por respostas que atendam às reais necessidades do público-alvo das políticas sociais.

Ao compreender a incompletude das políticas, ou seja, que estas não são capazes de oferecer, isoladamente, respostas integralmente satisfatórias às demandas (também multifacetadas) dos sujeitos sociais, a intersetorialidade reafirma-se como possibilidade estratégica de enfrentamento à desproteção que essa fragmentação possibilita.

A intersetorialidade é materializada, por intermédio da interdisciplinaridade, conjugando os diferentes conhecimentos, atrelados às diversas formas de olhar uma dada realidade, possibilitando respostas qualificadas às demandas apresentadas pela população usuária das políticas públicas. Sobre isso,

A intersetorialidade supõe também a articulação entre sujeitos que atuam em áreas que, partindo de suas especificidades e experiências particulares possam criar propostas e estratégias conjuntas de intervenção pública para enfrentar problemas complexos impossíveis de serem equacionados de modo isolado. É uma forma de gestão de políticas públicas que está necessariamente relacionada ao enfrentamento de situações concretas vividas pela população trabalhadora. (COUTO; RAICHELIS; YAZBEK, 2010, p.40).

Nessa perspectiva, assim como ações intersetoriais só podem ser concretizadas no âmbito da articulação de um conjunto diverso de políticas públicas, essas também necessitam da colaboração técnica entre os profissionais que compõem essas políticas. Não se trata da interposição de saberes, áreas de conhecimento ou políticas públicas, mas sim, organização de um sistema de cooperação com vistas a auxiliar no enfrentamento das múltiplas expressões de exclusão as quais a população empobrecida está exposta.

Desse modo, pensar o trabalho interdisciplinar realizado pelos profissionais das políticas públicas brasileiras, é também considerar o modo em que esse trabalho se efetiva. Nessa direção, instituições alicerçadas em relações de trabalho hierarquizadas e precárias, trabalhadores divididos/cindidos pelos modelos de contratação e condições materiais de efetivação do trabalho cada vez mais sucateadas, constituem entraves objetivos para a efetivação do trabalho profissional - aquele que dá sentido à vida humana, explica, transforma, atua, logo, é constitutivo do ser social.

### **Como construir em meio ao caos: os desafios da efetivação da intersetorialidade ante o desmonte dos direitos sociais**

O profissional de Serviço Social, em seu cotidiano de trabalho, é requisitado a oferecer respostas que possam atender simultaneamente às demandas institucionais, assim como conseguir estabelecer uma compreensão analítico-crítica que ofereça pistas acerca das demandas

reais dos sujeitos atendidos, pelas diferentes políticas sociais.

O desmonte das políticas públicas, orquestrado por diferentes frentes, desde o seu desfinanciamento, passando pelo sucateamento dos equipamentos já existentes e a não reposição do quadro de funcionários, complexifica a intervenção profissional do assistente social, ao requisitar deste estratégias que objetivem, minimamente, promover a garantia dos direitos sociais.

No contexto sociojurídico, se considerado o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é amplamente sabida a defasagem de profissionais nos Setores Técnicos. Tal realidade incide diretamente no acúmulo de demandas pelos profissionais, no comprometimento de agenda dos mesmos, que passam a ter o seu tempo destinado a responder às demandas urgentes postas pelo cotidiano de trabalho.

Na área da saúde, o cenário é bastante semelhante. No município de São Paulo, muitos dos serviços de administração direta estão com quadros deficitários por ausência de concurso público para recomposição das equipes. Os serviços administrados por Organizações Sociais de Saúde (OSS's), muitas vezes apresentam maior rotatividade de profissionais (ou da própria OSS, a depender do contrato de gestão), o que implica em maior dificuldade de reconhecimento, composição e fortalecimento da rede territorial e do trabalho intersetorial.

Outro aspecto a ser destacado é que, muitas vezes, não há previsão no planejamento do serviço para que os profissionais participem de espaços desta natureza. Os profissionais acabam acumulando atividades ou até mesmo realizando-as fora do horário, para garantir sua participação.

Se a intersetorialidade é um princípio previsto nos documentos norteadores da política de saúde, tendo especial destaque na Política Nacional de Promoção de Saúde, o não lugar para essa construção reflete interesses que precisam ser enfrentados de forma técnica, com posicionamento crítico. E é este exercício que reflexões desta natureza possibilitam.

Na Previdência Social, a situação é similar, pois há um quadro diminuído de assistentes sociais, por falta de concurso público, ausência de sistemas para registro qualitativo do trabalho, falta de capacitação técnica continuada, sucessivas tentativas de descaracterização do Serviço Social e principalmente uma priorização de ações finalísticas no processo de reconhecimento de direito, por parte da autarquia, que exige alta produtividade de avaliações sociais e cerceia a autonomia profissional, no que diz respeito ao controle da agenda de trabalho.

Ademais, nota-se que apesar da matéria previdenciária ser constantemente alterada e apresentar considerável grau de complexidade, o INSS cada vez mais designa a função de decodificar demandas e até esclarecer dúvidas, para centrais telefônicas e aplicativos, em detrimento da escuta qualificada e das atividades intersetoriais, desenvolvidas pelo Serviço Social previdenciário.

As problemáticas enfrentadas pela Assistência Social assemelham-se às demais áreas. No município de São Paulo, o processo de precarização evidencia-se na execução da política e nas condições em que o trabalho técnico se efetiva. O gradual e silencioso desmonte tem como principais características: a verticalização da política, o autoritarismo, fragmentação das ações e a existência de uma crescente lacuna entre os serviços ofertados e as reais necessidades da população usuária da política. Em relação às condições de trabalho, observa-se a hierarquização das equipes de trabalho, divididas em: trabalhadores da rede direta e indireta, onde contribui para a fragmentação e fragilização da organização política do conjunto geral dos trabalhadores do SUAS.

Esse processo encontra terreno fértil na escassez de concursos públicos nas diversas políticas, no estabelecimento da lógica produtivista e vertical, nos desvios de funções, na responsabilização técnica e jurídica por atividades restritas às outras áreas de conhecimento, no assédio moral, nas baixas remunerações e no adoecimento dos trabalhadores.

A articulação em rede e a possibilidade do amadurecimento do trabalho intersetorial não se mostram, por vezes, como uma preocupação institucional. Ao contrário, essas iniciativas podem até promover tensionamentos no âmbito das instituições, por não serem compreendidas como constitutivas do fazer profissional, inclusive como possibilidade de aprimoramento das práticas da própria instituição.



Nessa lógica contraditória, em que o trabalho intersetorial vem sendo substituído por ações institucionais focalizadas, resta aos trabalhadores o papel de tecer, fortalecer e articular coletivamente o trabalho em rede nos territórios.

### **Considerações Finais**

Refletir sobre a atual conjuntura e compreender que as condições postas aos trabalhadores e trabalhadoras das diferentes políticas públicas no Brasil são resultados intencionais de um ideário político-econômico, baseado no neoliberalismo extremado, pode trazer luz a diversos conflitos que muitos profissionais enfrentam no dia-a-dia.

Se, por um lado, tem-se a intensificação e agravamento da condição de pobreza e vulnerabilidade à qual muitas crianças, adolescentes e suas famílias estão submetidas, por outro, acompanha-se o “encurtamento” do que foi tecido em termos de direitos sociais. Diante deste cenário, quais respostas profissionais podem ser dadas individualmente e coletivamente?

O trabalho articulado em rede frente às questões complexas é a forma que melhor resultado apresenta. Entretanto, tecer essa rede é uma escolha ética e uma atividade contínua, que muitas vezes exige grande investimento por parte dos profissionais pois, além da capacidade de diálogo entre colegas circunscritos em espaços sócio-ocupacionais diferentes, é preciso superar o imediatismo do trabalho, focado na perspectiva de atendimento de plantão, priorizar as ações dirigidas aos segmentos mais vulneráveis, como o de crianças e adolescentes, dar visibilidade para a articulação intersetorial nas instituições e defender a existência deste espaço, apesar da condição de assalariamento e precarização do trabalho, o que demanda engenhosidade, resistência e unidade.

A identificação dos serviços e equipamentos sociais, espaços coletivos de organização social, entidades, instituições públicas e privadas, conselhos municipal e estadual (de saúde, assistência social, criança e adolescente, pessoa em situação de rua, por exemplo) pode ser um passo importante para o encontro de parceiros que objetivem a construção de um trabalho em rede, rompendo com a visão limitada e desarticulada, que ainda delinea as políticas públicas e desta forma impossibilita a proteção integral às crianças e adolescentes, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Outro grande potencial do trabalho em rede é a capacitação dos trabalhadores pois, ao compreender como outra área concebe determinados contextos, favorecem-se trocas, discussões, aprofundamentos teóricos, compartilhamento de ferramentas de trabalho, maior aproximação entre profissionais e destes com os usuários e seu território. Processo que contrapõe o momento atual de solidão, tecnicismo e alienação, já que objetiva a socialização de saberes e poderes.

Em que pese a previsão da intersectorialidade em diferentes políticas públicas, é fato que raro são os casos em que existam fluxos e reconhecimento de sua relevância, por parte da gestão pública, culminando em uma estrutura de atendimento fragmentada, burocrática e insuficiente. Já que não havia, e não há, interesse político para que as políticas sociais sejam integradas e alcancem a efetivação do que está previsto nos textos normativos.

Necessário é, pois, lembrar que no Brasil, os espaços de participação social e construções coletivas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, historicamente foram produtos de mobilização social. E que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, depende da ampliação do acesso à informação e da implementação de políticas públicas articuladas, abrangentes e financiadas pelo fundo público, que é patrimônio da classe trabalhadora e não reserva do mercado financeiro.

A partir do trabalho em rede, torna-se factível a construção de alternativas inovadoras e intersectoriais, que disseminem conhecimento, reduzam a burocracia estatal, fortaleçam a atuação profissional e reconheçam as reais necessidades de crianças e adolescentes. E desta forma, colaborem na luta coletiva por uma ordem mais justa e libertária para e com crianças e adolescentes.

Não serei o poeta de um mundo caduco.

Também não cantarei o mundo futuro.

Estou preso à vida e olho meus companheiros.

Estão taciturnos, mas nutrem grandes esperanças.

Entre eles, considero a enorme realidade.

O presente é tão grande, não nos afastemos.

Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas.

(ANDRADE, 2012, p.34)

## Referências

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica**. Brasília, DF, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. 3. ed. Brasília, DF, 2010.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate**, nº 26, Brasília, DF, MDS. 2016.
- ANDRADE, C.D. **Mãos Dadas**. In: Sentimento do Mundo. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. **Normas de Serviço**. Ofícios de Justiça. São Paulo, 1989.
- COUTO, B.R.; YAZBEK, M.C.; RAICHELIS, R. **A Política Nacional de Assistência Social: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos**. In COUTO, B.R.; YAZBEK, M.C.; FARIA, J.E. Os desafios do Judiciário. In: Dossiê Judiciário. *Revista USP*, São Paulo, n. 21, 1994.
- COUTO, B.R.; YAZBEK, M.C.; SILVA E SILVA, M.O.D.; RAICHELIS, R. (orgs) **O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.
- FAVERO, E.T.; MELAO, M.J.R.; JORGE, M.R.T. (Orgs.) **O Serviço Social e a Psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- SILVA, A.A.D. **O Serviço Social na Previdência Social: entre a necessidade social e o benefício**. In: BRAGA, L.; CABRAL, M.S.R. O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes. São Paulo: Cortez, 2007, p. 15-36.
- SINDSEP. **Relatório do Grupo de Trabalho MROSC-SINDSEP**. São Paulo, 2019.
- SPOSATI, A. **Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social**. In: Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.